



## RESULTADO DA ANÁLISE DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

O **Instituto Social da Cidadania Juscelino Kubitschek**, organizador do Concurso Público da Prefeitura Municipal de João Lisboa – MA, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026, torna público o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar das provas objetivas.

### Das Disposições Gerais

Os recursos foram recebidos, protocolados e submetidos à apreciação de banca técnica especializada, observando-se rigorosamente os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia e motivação que regem os certames públicos. Cada recurso foi individualmente analisado, sendo apreciados exclusivamente o mérito das alegações e os fundamentos técnicos e legais apresentados pelos candidatos.

Em conformidade com o disposto no Edital, somente foram apreciados os recursos que atenderam integralmente às seguintes condições:

- Interposição dentro do prazo e horário estabelecidos no cronograma oficial;
- Apresentação de um único recurso por questão impugnada;
- Preenchimento completo do formulário de requerimento (Anexo IV/V do Edital);
- Fundamentação clara, objetiva e devidamente embasada.

Os recursos que não observaram tais requisitos formais foram liminarmente desconsiderados, independentemente de seu mérito, conforme previamente estabelecido no Edital de Abertura.

### Dos Recursos Deferidos

Os recursos julgados **procedentes** resultaram em uma das seguintes providências:

- **Alteração de gabarito:** a resposta preliminar foi substituída pela alternativa considerada correta após análise fundamentada. Os pontos serão atribuídos exclusivamente aos candidatos que marcaram a nova alternativa correta.
- **Anulação de questão:** nos casos em que a questão apresentou vício insanável de formulação, ambiguidade real que inviabilizou a identificação de uma única resposta correta, ou erro técnico-conceitual comprovado. Os pontos das questões anuladas serão atribuídos **a todos os candidatos**, independentemente da resposta assinalada ou de ausência de resposta.

### Dos Recursos Indeferidos

Os recursos julgados **improcedentes** são aqueles cujas alegações, após análise técnica fundamentada, não reuniram elementos suficientes para demonstrar erro, imprecisão ou vício na questão impugnada ou no gabarito divulgado.



Nesses casos, o gabarito preliminar é **confirmado e mantido inalterado**, e os pontos serão atribuídos exclusivamente aos candidatos cujas respostas estejam em conformidade com o gabarito oficial.

O indeferimento não implica desconsideração dos argumentos apresentados — todos foram analisados com o rigor técnico devido —, mas reflete a conclusão fundamentada de que a questão impugnada foi elaborada em conformidade com os princípios da objetividade, da vinculação ao conteúdo programático e da precisão conceitual exigidos em concursos públicos.

### **Da Vinculação ao Edital e à Banca Examinadora**

Ressalta-se que as decisões proferidas pela banca examinadora do Instituto JK são **soberanas e definitivas** no âmbito administrativo do concurso, nos termos do Edital de Abertura nº 001/2026. As respostas aos recursos foram elaboradas com base nos referenciais teóricos, legais e doutrinários pertinentes a cada área de conhecimento avaliada, constituindo fundamentação técnica irrecorrível na esfera administrativa do certame.

### **Das Considerações Finais**

O Instituto JK reafirma seu compromisso com a transparência, a isonomia e a excelência técnica na condução do presente concurso público, garantindo a todos os candidatos tratamento igualitário e processo avaliativo rigorosamente pautado nos termos do edital.

As respostas individualizadas a cada recurso interposto encontram-se disponíveis nos anexos que acompanham este documento, identificadas por cargo, número da questão e a solicitação recorrente.



CARGO: DENTISTA

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
9	Anulação e alteração de gabarito	<p><b>INDEFERIDO PARA ANULAÇÃO</b> <b>DEFERIDO PARA ALTERAÇÃO DE GABARITO LETRA C</b></p> <p>Uma sequência lógica é definida por uma Lei de Formação (<math>f(n)</math>) que permite prever o termo subsequente com base na invariância de seus predecessores. Para a resolução desta questão, o candidato deve aplicar dois filtros cumulativos de restrição:</p> <p>1. O Filtro Semântico (Restrição de Pertencimento) O enunciado estabelece que cada termo é formado pelas letras extremas (primeira e última) de uma cor em português.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>AZUL → Cor: AZUL</li><li>FIM → Cor: FERRUGEM / FÚCSIA / FUMO</li><li>JOGO → Cor: JAMBO / JADE</li><li>MESA → Cor: MAGENTA / MALVA / MARFIM</li></ul> <p>Embora as alternativas A, B e D também apresentem palavras que remetam a cores (Roxo, Laranja e Preto), a validade em uma sequência ordenada depende obrigatoriamente do segundo filtro: a progressão matemática.</p> <p>2. O Filtro Matemático (Progressão de Segunda Ordem) Para que o conjunto <math>\{A, F, J, \dots\}</math> seja considerado uma "sequência ordenada", deve existir uma função que descreva a posição das letras iniciais no alfabeto brasileiro (<math>A = 1, B = 2, \dots, Z = 26</math>).</p> <p>Analisando os valores das posições (<math>P</math>):</p> <ul style="list-style-type: none"><li><math>P_1</math> (AZUL) = 1</li><li><math>P_2</math> (FIM) = 6</li><li><math>P_3</math> (JOGO) = 10</li></ul> <p>Calculamos agora a razão de crescimento (<math>\Delta</math>) entre as posições:</p> <ul style="list-style-type: none"><li><math>\Delta_1 = P_2 - P_1 = 6 - 1 = +5</math></li><li><math>\Delta_2 = P_3 - P_2 = 10 - 6 = +4</math></li></ul> <p>Observa-se que a sequência de diferenças <math>\{\Delta_1, \Delta_2, \dots\}</math> forma uma Progressão Aritmética (PA) de razão <math>-1</math>. Trata-se de uma Sequência de Segunda Ordem, onde a taxa de variação decresce de forma constante e previsível. Para encontrar o próximo termo (<math>P_4</math>): Seguindo a lógica decrescente (<math>+5, +4, \dots</math>), a próxima razão deve ser obrigatoriamente <math>\Delta_3 = +3</math></p>



		<p>2. Aplicamos o salto ao último termo conhecido: <math display="block">P_4 = P_3 + \Delta_3 \Rightarrow 10 + 3 = 13</math></p> <p>3. Conclusão e Exclusão das Alternativas Incorretas A 13ª letra do alfabeto brasileiro é a letra M. <b>Alternativa C (MESA):</b> Inicia com M (posição 13). Cumpre o critério matemático ( <math>\Delta = +3</math> ) e o critério semântico (Cor: Magenta). Resposta Única e Correta.</p>
24	Anulação da questão	<p><b>INDEFERIDO</b></p> <p>Os Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) compõem o nível secundário de atenção à saúde bucal no SUS, oferecendo serviços especializados como endodontia, periodontia, cirurgia oral menor, próteses, além de diagnóstico de lesões bucais. A atenção primária é realizada nas Unidades Básicas de Saúde. O CEO é a atenção secundária capacitada a atender a média complexidade dos serviços odontológicos, como a entrega e colocação/instalação das próteses dentárias nos pacientes, por meio de cirurgiões-dentistas especializados e não o laboratório de prótese dentária que tem por função a produção da mesma.</p> <p>O Ministério da Saúde passou a financiar, por meio da Portaria Ministerial nº 718/SAS de 20 de dezembro de 2010, os seguintes procedimentos da tabela do SUS: aparelho ortodôntico/ortopédico e implante dentário osteointegrado (incluindo a prótese sobre o implante). Os tratamentos poderão ser realizados nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) - Brasil Sorridente e o gestor local não poderá contratar a prestação desse serviço.</p> <p>Fonte: <a href="https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/brasil-sorridente/ceo/ortodontia-ortopedia-e-implante-dentario-no-sus">https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/saps/brasil-sorridente/ceo/ortodontia-ortopedia-e-implante-dentario-no-sus</a></p>